



RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO CÂMPUS JOINVILLE / IFSC Nº 116 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Aprovar o Edital nº 05/2024/DG/CJ – Eleições para escolha de novo ocupante para a Coordenadoria de Infraestrutura e Engenharia - FG2 do Câmpus Joinville, para conclusão do mandato de 2 (dois) anos iniciado em 01/03/2024.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o art. 61 do Regimento Geral do IFSC, a Resolução 35/2017/CONSUP e o art. 4º da Resolução nº 29/2020/COLEGIADO; considerando os artigos 41 a 46 do Regimento Interno do Câmpus Joinville; **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Edital nº 05/2024/DG/CJ – Eleições para escolha de novo ocupante para a Coordenadoria de Infraestrutura e Engenharia - FG2 do Câmpus Joinville, para conclusão do mandato de 2 (dois) anos iniciado em 01/03/2024, conforme anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a conclusão do cronograma do processo eleitoral, em 15/07/2024.

MAICK DA SILVEIRA VIANA
PRESIDENTE DO COLEGIADO

EDITAL Nº 05/2024/DG/CJ

(Aprovado pela Resolução, ad referendum do Colegiado do Câmpus Joinville/IFSC nº 116, de 01 de julho de 2024)

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Joinville nº 202/2024 torna público o processo eleitoral para escolha de novo ocupante para a **Coordenadoria de Infraestrutura e Engenharia - FG2** do Câmpus Joinville, para conclusão do mandato de 2 (dois) anos iniciado em 01/03/2024, conforme artigos nº 35, 41, 42 e 44 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 35/2017/CONSUP, observadas as seguintes normas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio interessado, no período de **01 a 03/07/2024**, por meio do link: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/774233?lang=pt-BR>.

1.2 Será considerada válida uma única inscrição por candidato. Caso realize mais de uma inscrição, será considerada a última.

1.3 Caso ocorra a inscrição de um único candidato para a Coordenadoria, não será necessário realizar o processo de votação da respectiva Coordenadoria, sendo escolhido o candidato inscrito, após a homologação do Colegiado, conforme dispõe o Art. 41, §3º do Regimento Interno do Câmpus Joinville.

1.4 Caso não haja candidato inscrito para assumir a função de alguma Coordenadoria, o Diretor-Geral indicará o servidor que ocupará a função, conforme dispõe o Art. 41, § 4º do Regimento Interno do Câmpus Joinville, após homologação do resultado final.

1.5 Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros candidatos inscritos, conforme Art. 45 do Regimento Interno do Câmpus. Assim, o interessado que já tenha passado por uma recondução consecutiva e tenha interesse em nova recondução poderá se inscrever, sendo que terá a inscrição deferida se for candidato único e indeferida caso haja outros candidatos inscritos que atendam aos requisitos do edital.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA / HORA PREVISTA
1. Publicação do Edital de Convocação e Normas	01/07/2024
2. Período de Inscrições	01 a 03/07/2024
3. Divulgação dos candidatos inscritos	até as 10h do dia 04/07/2024
4. Pedido de recursos relacionados à inscrição	das 10h do dia 04/07/2024 até as 10h do dia 05/07/2024
5. Homologação dos inscritos	05/07/2024
6. Campanha Eleitoral	05 a 08/07/2024
7. Eleições	09/07/2024, das 08h às 19h.
8. Apuração	09/07/2024



9. Divulgação do Resultado	09/07/2024
10. Período de recursos relacionados ao resultado	10/07/2024
11. Homologação do Resultado	11/07/2024*
12. Previsão de nomeação do novo ocupante da função	15/07/2024

* Caso haja apenas um candidato inscrito, o resultado e sua homologação poderão ser antecipados.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão candidatar-se à função de cada Coordenadoria, docentes e técnico-administrativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no Câmpus Joinville do IFSC.

3.2 O postulante deverá atender aos critérios definidos no Art. 2º da Portaria do Reitor nº 1570/2023, sendo responsabilidade do postulante prestar as informações e responder, para todos os fins, por sua veracidade e integridade.

4. DOS ELEITORES

4.1 Poderão votar:

4.1.1 Docentes e técnico-administrativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no Câmpus Joinville do IFSC.

5. CAMPANHA ELEITORAL

5.1 Poderá ser realizada campanha eleitoral no período de **05 a 08/07/2024**.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 A votação ocorrerá no dia **09/07/2024, das 08h às 19h**, através do Sistema de Votação Eletrônica do IFSC.

6.2 O voto é facultativo.

6.3 Cada eleitor receberá no seu e-mail institucional o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

6.3.1 O e-mail citado no item anterior refere-se ao e-mail do IFSC "xxxxx@ifsc.edu.br" para servidores.

6.3.2 É de responsabilidade do eleitor acessar seu e-mail para verificação do usuário e de senha para votação, recomendando-se inclusive a verificação da caixa de spam. Eventuais problemas com o acesso deverão ser reportados imediatamente à *direcao.joinville@ifsc.edu.br*, que acionará a Comissão Eleitoral.

6.4 Ao acessar o Sistema de Votação online, o eleitor deverá escolher 1 (um) candidato para cada coordenadoria.

7. DA APURAÇÃO

7.1 A apuração será feita por meio do Sistema Eletrônico de Votação do IFSC no dia **09/07/2024**.

7.2 Será considerado eleito o candidato mais votado.

7.3 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



7.3.1 O candidato que possuir mais tempo de serviço no IFSC.

7.3.2 O candidato mais idoso.

8. DO RESULTADO

8.1 Será considerado eleito aquele que obtiver o maior número de votos ou, em caso de empate, aquele determinado pelo critério de desempate.

8.2 O Resultado da votação do Processo Eleitoral será divulgado no endereço <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-joinville/eleicoes>, na data provável de **09/07/2024**.

8.3 Caso haja apenas um candidato inscrito, o resultado e sua homologação poderão ser antecipados.

9. DO RECURSO

9.1 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral, respeitando o cronograma disposto no item 2 deste Edital.

9.2 Os recursos deverão ser impetrados por meio do formulário eletrônico: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/611812?lang=pt-BR>.

9.3 A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso e responderá ao requerente conforme cronograma previsto no item 2 deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-joinville/eleicoes>.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em segunda instância, pelo Colegiado.

Joinville, 01 de julho de 2024.

Edital elaborado pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 202/2024.

Publique-se e cumpra-se.

MAICK DA SILVEIRA VIANA

Diretor-Geral do Câmpus Joinville

(Aprovado pela Resolução, *ad referendum*, do Colegiado do Câmpus Joinville/IFSC nº 116, de 01 de julho de 2024)